



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.442, DE 14 DE ABRIL DE 2005

(REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/2011)

Altera a redação do § 1º, do Art. 2º, da Lei Municipal 3.433, de 07 de março de 2005.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º da Lei Municipal nº 3.433, de 07 de março de 2005, que "estabelece novas regras para a concessão de bolsa de estudo para servidores públicos municipais", passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 2º (...)

§ 1º Não será concedida bolsa de estudo ao servidor cuja remuneração mensal fixa seja superior a dez vezes o menor vencimento pago pela Prefeitura Municipal de Ubá".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Ubá, MG, 14 de abril de 2005

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Prefeito de Ubá